

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 103/2018

À
DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa de Aditivo para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato sob nº 20170441.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Segundo Termo Aditivo ao Contrato sob nº 20170441, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa D M C MESSIAS EIRELI, que tem como objeto o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do CER III – Centro de Especializado em Reabilitação.

O referido contrato tem seu prazo de vigência por 07 (sete) meses, sendo que se encerrar em 30 de julho de 2018, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado se houver entendimento prévio entre as partes, no termos do Art. 57 e seguintes da Lei sob nº 8.666/93.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja prorrogado o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até a data de **30 de dezembro de 2018**, tendo em vista que resta um saldo remanescente, que somente poderá ser recebido dentro da vigência contratual.

Assim, levando em consideração que a vigência contratual está se encerrando e não terá tempo hábil para realizar o processo de recebimento dos valores do saldo remanescente, requer seja prorrogado o prazo de vigência do contrato em questão, por pelo menos mais 05 (cinco) meses, para que sejam concluídas as negociações, ora pactuada.

Ademais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer a §2º do art. 57, da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, senão vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso)

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20170441, para prorrogação da data de vigência para o dia **30 de dezembro de 2018**.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Iamãx Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.985/0001-81, com sede na Estrada da Vila Nova, Conjunto Jardim Pindorama, Cidade Nova, Município de Ananindeua/PA, CEP 66.645-000, neste ato representada pelo Sr. DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, inscrito no CPF sob nº 431.110.922-91, na qualidade de Fornecedor de Equipamentos e Materiais Permanentes descritos no Contrato sob nº 20170441, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração de um SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato em questão, para que seja garantida a Aquisição de Equipamentos, por mais 05 (cinco) meses, já que ambas as partes, manifestam interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, concordo que resta um saldo remanescente, tendo em vista que somente poderá ser recebido dentro da vigência contratual.

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba, 23 de Julho de 2018.

DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELI – EPP
Representante Legal

D M C MESSIAS
EIRELI:1799298500018

1

Assinado de forma digital por D M C MESSIAS
EIRELI:17992985000181
DN: c=BR, st=PA, l=ANANINDEUA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
INTERCERT COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS, cn=D M C
MESSIAS EIRELI:17992985000181
Dados: 2018.10.23 15:45:50 -03'00'